

PARECER Nº 97/2011

Sobre o estudo “*Construção e adequação de um instrumento de medição de risco de lesão não intencional em ambiente doméstico/familiar em crianças até aos 4 anos*”

A – RELATÓRIO

A.1. A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) iniciou o Processo n.º 97.11CES, na sequência do pedido de apreciação formulado pela Enfermeira (...), enviado por correio eletrónico em 23/09/2011, relativo ao estudo “*Construção e adequação de um instrumento de medição de risco de lesão não intencional em ambiente doméstico/familiar em crianças até aos 4 anos*” que a investigadora pretende realizar no âmbito do III curso de doutoramento em enfermagem, no Instituto de Ciências da Saúde, Universidade Católica Portuguesa, sob a orientação da Prof.ª Doutora Lucília Nunes, professora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

A.2. Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos: protocolo, modelo de consentimento informado, instrumentos de recolha de dados, currículo da investigadora, declaração de compromisso de entrega de resultado do estudo à CES, carta convite e modelo de declaração de compromisso de confidencialidade a assinar pelos enfermeiros que colaborem na recolha de dados, declaração da orientadora, diversas mensagens de correio eletrónico trocadas com esta CES para esclarecimentos e ajustes da documentação.

A.3. Trata-se de um estudo observacional, descritivo, transversal em que são tratados dados destinados à terceira fase do projeto de doutoramento, recolhidos junto de cuidadores principais de crianças até aos 4 anos de idade, por enfermeiros que aceitem colaborar com a investigadora e que participem em consultas de saúde infantil de uma unidade de saúde de cada um dos Agrupamentos de Centros de Saúde da ARSN (indicadas pela investigadora): (...). O objetivo principal do estudo é «*construir e adequar um instrumento de medição de risco de lesão não intencional na criança até aos 4 anos, em ambiente doméstico e familiar*».

B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

B.1. Reconhece-se relevância ao estudo e interesse nos resultados esperados.

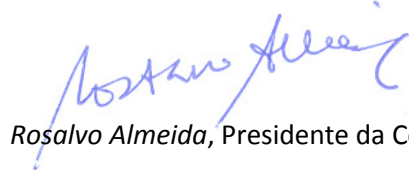
B.2. A metodologia utilizada salvaguarda os direitos dos participantes.

C – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer favorável à autorização deste estudo nas unidades de saúde da ARSN.

O relator, *Rosalvo Almeida*

Aprovado em reunião do dia 14 de outubro de 2011, por unanimidade.



Rosalvo Almeida, Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN